



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO SOBRE PRÉDIO PÚBLICO Nº. 016/2017 www.pilarosul.sp.gov.br

Processo nº. 1567/2017

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, órgão da pessoa política de direito público interno, inscrita no CNPJ. sob n.º 46.634.473/0001-41, com sede à Rua Tenente Almeida, n.º 265, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG. n.º 3.991.283, inscrito no CPF sob n.º 515.024.618-20, residente e domiciliado à Rua Toshio Muramatsu, 45, Santa Cecília, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro a **IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE CENTRAL EM PILAR DO SUL**, inscrita no CNPJ 50.783.802/0001-93, com sede na Rua Elias Válio, n.º. 177 – Centro, na cidade de Pilar do Sul, representada pelo Sr. **ERASMO DE GOIS VIEIRA**, portador do RG 18.669.936 e inscrito no CPF sob n.º. 072.821.188-25, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, têm entre si justos e acordados a presente permissão, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – Com fundamento na Lei Orgânica do Município (art. 137, § 4º) e os Decretos Municipais n.º 2.932/2014, de 12 de maio de 2014 e Decreto n.º. 3.321/2017 de 14 de março de 2017, a **PERMITENTE** outorga a favor da **PERMISSIONÁRIA** o uso do prédio público denominado Recinto de Festas "Chico Mineiro", situado na Avenida Antonio Lacerda, n.º 308, Campo Grande, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, do dia 24 de março à 26 de março de 2017, de forma gratuita, para realização da celebração dos "50 anos de Organização Eclesiástica".

Cláusula 2ª - Fica de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a limpeza do prédio e eventuais danos, após a realização do evento.

Cláusula 3ª – Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Juízo do Foro da Comarca de Pilar do Sul.

Cláusula 4ª – Por estarem justos e acordados com as cláusulas deste instrumento, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pilar do Sul, 14 de março de 2017.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal
PERMITENTE

IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE CENTRAL EM PILAR DO SUL
ERASMO DE GOIS VIEIRA
PERMISSIONÁRIA

CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Neg. Jurídicos e Tributários

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Testemunhas:
ALDOVIR GORI
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Carla de Carvalho Silva
Escriturária
RG 22.748.030-8

Carlene de Carvalho Goss Seabra
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul
Carlene de Carvalho Goss Seabra